



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a Concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos, comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: a referida alteração tem por finalidade realizar a concessão de recomposição salarial aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Solicitamos ainda, que a presente matéria seja apreciada em regime de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FABIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores
PEDREIRA-SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa alterar a Lei Complementar nº 4.397 de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre a vigência da concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos, comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

A implementação de uma recomposição salarial, baseada em índices inflacionários oficiais como o Índice Nacional de Preços ao Consumido - INPC, garante a manutenção do poder aquisitivo dos servidores, evitando perdas salariais acumuladas ao longo do tempo. Essa previsibilidade contribui para a estabilidade financeira dos servidores.

Ademais, a previsibilidade de uma recomposição salarial anual também facilita o planejamento orçamentário, permitindo a inclusão dessas despesas de forma sistemática e responsável nas projeções financeiras.

Pelo exposto, necessária a aplicação da recomposição salarial do SAAE se dê nos mesmo moldes dos outros servidores do Município, para garantir a manutenção do poder de compra dos salários, evitando que a inflação prejudique seus vencimento.

Fábio Vinícius Polidoro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº /2025

“Dispõe sobre a concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.”.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, **Prefeito** Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas de referencias, anexas as Leis nº 3.422/14 e nº 3.639/17 e alterações posteriores, os Anexos VIII e IX, passam a vigorar com os valores constantes dos anexos desta Lei, os quais foram acrescidos com a variação de 5,06% (cinco vírgula seis por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025, à título de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.

Pedreira (SP), 16 de abril de 2025.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





ANEXO VIII

TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

REF.	GRAU								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	708,80	721,85	735,20	748,80	762,65	776,80	791,20	805,85	820,95
II	836,20	851,80	867,75	883,95	900,55	917,45	934,60	952,25	970,15
III	988,45	1.007,00	1.026,10	1.045,55	1.065,30	1.085,50	1.106,05	1.127,05	1.148,50
IV	1.170,40	1.192,65	1.215,30	1.238,50	1.262,25	1.286,35	1.310,95	1.336,05	1.361,65
V	1.387,75	1.414,45	1.441,60	1.469,30	1.497,60	1.526,40	1.555,80	1.585,80	1.616,45
VI	1.647,65	1.679,50	1.711,90	1.745,05	1.778,85	1.813,30	1.848,45	1.884,30	1.920,85
VII	1.958,15	1.996,20	2.035,05	2.074,60	2.114,95	2.156,20	2.198,20	2.240,95	2.284,70
VIII	2.329,25	2.374,70	2.424,85	2.468,45	2.516,65	2.565,85	2.616,10	2.667,35	2.719,50
IX	2.772,80	2.827,05	2.882,55	2.939,00	2.996,75	3.055,55	3.115,55	3.176,75	3.239,15
X	3.302,80	3.367,60	3.433,95	3.501,55	3.570,40	3.640,75	3.712,45	3.785,60	3.860,10
XI	3.936,25	4.013,85	4.093,00	4.173,75	4.256,10	4.340,10	4.425,75	4.513,20	4.602,30
XII	4.693,25	4.786,00	4.880,60	4.977,10	5.075,55	5.175,90	5.278,35	5.382,75	5.489,25
XIII	5.597,95	5.708,80	5.821,90	5.937,20	6.054,80	6.174,85	6.297,15	6.422,00	6.549,30
XIV	6.679,15	6.811,70	6.946,85	7.084,60	7.225,10	7.368,60	7.514,85	7.663,95	7.816,15



ANEXO IX

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO – FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

	GRAU
REFERENCIAS	A
Inicial	R\$ 983,95
I	R\$ 1.765,10
II	R\$ 2.353,85
III	R\$ 3.046,50
IV	R\$ 3.892,40
V	R\$ 4.798,20
VI	R\$ 5.897,15
VII	R\$ 8.401,40
VIII	R\$ 10.512,75
IX	R\$ 10.824,35